

PORTARIA Nº 120/2024

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada **HELGA KAISER SANCHES DE MARIA** foi aposentada nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, conforme Portaria nº 119/2022;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC-7910.989.24, considerou irregular a aposentadoria com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepetibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, ainda, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à segurada, conforme Processo Administrativo nº 4927/2022;

DECIDE:

1. ANULAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada **HELGA KAISER SANCHES DE MARIA**, RG 9.882.192-1-SSP/SP, CPF 195.512.728-03, PIS 17064653018, matrícula nº 5483-6, ficha de registro de empregados nº 5995.

2. E conceder a **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º da EC 41/2003**, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, após termo de opção assinado pela segurada de fl. 152.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/07/2022.

Paulínia, aos 09 de setembro de 2024.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária